

18/01/2018

ANÚNCIO

**CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM VALORES MOBILIÁRIOS
NOMINATIVOS**

FÁBRICAS J. R. SILVA, S.A., sociedade com o número único de Matrícula na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Carregal do Sal e NIPC 500 108 269, com o capital social de 240.000,00 Euros (duzentos e quarenta mil Euros), e sede em Oliveirinha, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, 3430 399, Distrito de Viseu, vem informar todos os titulares de ações da sociedade, do seguinte:

- a. Nos termos da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, foi proibida a emissão de valores mobiliários ao portador e criado um regime transitório para a conversão em nominativos dos valores mobiliários ao portador existentes. O Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, veio estabelecer o regime dessa conversão, em execução da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio.
- b. O Conselho de Administração, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, deliberou em reunião, realizada no dia 15 de Janeiro de 2018, proceder à conversão das ações representativas da totalidade do capital social da sociedade (24 000 ações), de “ao portador” para “nominativas”, tendo ainda sido deliberada a consequente alteração ao artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade.
- c. A conversão aplicar-se-á a todas as ações representativas do capital social da sociedade.
- d. Considerando que as ações são tituladas e não se encontram integradas em sistema centralizado, os títulos deverão ser apresentados à Sociedade, pelos respectivos titulares ou mediante instruções e por conta destes, pelas entidades depositárias nos termos do artigo 99.º do Código dos Valores Mobiliários, ou pelas entidades que tenham os títulos em sua posse, nomeadamente os beneficiários de garantias, até 24 de janeiro de 2018, para efeitos de substituição dos títulos em causa.
- e. Prevê-se apresentar a registo comercial a alteração aos Estatutos da Sociedade no dia 25 de janeiro de 2018.
- f. Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, tendo sido alcançado o final do período transitório de

seis meses que começou a contar a 4 de maio de 2017, ao valores mobiliários ao portador não convertidos em nominativos passaram a apenas conferir legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respectivos titulares, sendo que, no caso de valores mobiliários ao portador titulados, deverão os títulos ser apresentados junto do emitente para substituição ou alteração das respectivas menções, de modo a que opere a conversão. Ainda nos termos dos citados diplomas, fica suspenso o direito a participar em distribuição de resultados associado a valores mobiliários ao portador, sendo que eventuais montantes correspondentes a dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso deverão ser depositados junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respectiva conversão. Caso o montante referido vença juros, os mesmos reverterão a favor da Sociedade e ao saldo da conta apenas poderá ser deduzido o valor dos custos de manutenção da conta.

O presente Anúncio é publicado no Portal do Ministério da Justiça, em publicações on-line de Atos Societários (<http://publicacoes.mj.pt>), bem como no website da Sociedade, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro.

FÁBRICAS J. R. SILVA, SA.